

Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.496

Dispõe sobre autorização do Poder Legislativo municipal para aberturas de Crédito Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores apro - vou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil cruzeiros reais), destinado ao reforço' da seguinte dotação:

9.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

9.3 - Departamento de Obras

08421881.026 - Ampliação de Salas de Aula

4.1.1.0 - Obras e Instalações

08462281.027 - Reforma de Grupos Escolares

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Total

10.000.000,00

10.000.000,00 300.000,00

300.000,00

<u>300.000.00</u> 10.300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento da des pesa de que trata o Artigo anterior correrão por conta de excesso de arrecadação verificado no corrente exercício no total de CR\$... 8.300.000.00 e anulações totais das seguintes dotações:

8.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8.2 - Departamento de Ensino

08492521.016 - Aquis.de Moveis e Equip.p/Educ.Espec.

4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente

1.000.000,00

9.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

9.3 - Departamento de Obras

16885342.077 - Manut.dos Serviços Rodoviários

3.1.1.1 - Pessoal Civil

1.000.000,00

2.000.000,00

Total

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua pu-

blicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 13 de outubro de 1993.

ELIAS ALVES DE LIRA - Prefeito -